



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 303/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir mediante licitação, um veículo marca Ford Willys, tipo sedam 4 portas, cor preta, fabricação 1971, para ser utilizado nos diversos serviços da municipalidade, cuja despesa ocorrerá por conta da verba orçamentária própria existente no orçamento vigente.

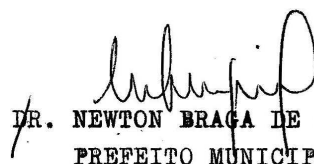
Artigo 2º - Fica autorizado o executivo Municipal a assinar contrato com financiadoras para financiamento do referido veículo.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo Municipal poderá dar de entrada para compra do veículo a que se refere o artigo 1º da presente lei, uma Rural Willys, ano de fabricação 1970, tração simples, cor verde, em péssimo estado, de propriedade da municipalidade, a qual terá de ser aceita pelo valor mínimo de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para custear as despesas de contrato e juros referentes ao financiamento obtido, cujos recursos utilizados serão superávit verificando no balanço patrimonial, do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 15 DE OUTUBRO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL

Publicado no Boletim Oficial do Município de nº. 33 de 15.10.1971

Antonio Fanckin Filho
Diretor do Departamento de Fazenda